



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP  
FONE/FAX: (17) 3325-3342 E-MAIL: [cbh.bpg@gmail.com](mailto:cbh.bpg@gmail.com)  
CNPJ: 46.853.800/0005-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

### **DELIBERAÇÃO “AD REFERENDUM” CBH-BPG 260/2021, de 25/08/2021**

**Fixa prazos e procedimentos para apresentação de documentação visando obtenção de verbas junto ao FEHIDRO/2021 (2ª chamada)**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Deliberação CBH-BPG n.º 251/2020, de 30/11/2020, que “aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2021 destinados à área do CBH-BPG”;

**Considerando** o Treinamento realizado para tomadores de Recursos do FEHIDRO/2021 em 26/02/2021;

**Considerando** a Deliberação CBH-BPG n.º 259/2021, de 29/06/2021, que “Indica prioridades de investimento do FEHIDRO / 2021 e dá outras providências”.

**Considerando** saldo remanescente dos recursos da CFURH, conforme Tabela 3 da Deliberação CBH-BPG n.º 259/2021 da ordem de R\$ 198.225,76 (cento e noventa e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), somados contratos encerrados, bem como, empreendimentos cancelados, somados à possíveis saldos de contratos encerrados e/ou cancelados.

**Considerando** saldo remanescente dos recursos da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos, conforme Tabela 4 da Deliberação CBH-BPG n.º 259/2021 da ordem de R\$ 1.567.603,21 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e três reais e vinte e um centavos), somados à possíveis saldos de contratos encerrados e/ou cancelados.

**Considerando** a Deliberação COFEHIDRO “Ad Referendum” n.º 237, de 11 de agosto de 2021, que “altera a Deliberação COFEHIDRO n.º 236, de 17 de maio de 2021, que prorrogou os prazos para deliberação de 1º parcela de contratos celebrados no âmbito do FEHIDRO.

#### **Delibera “Ad Referendum”:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido para até as **24h00** do dia **24/09/2021**, o prazo limite para entrega online da documentação, conforme anexo II, III, IV, V, VI e VII da Deliberação CBH-BPG n. 251/2020, através do e-mail [cbh.bpg@gmail.com](mailto:cbh.bpg@gmail.com) pelos interessados na obtenção dos recursos.

**Parágrafo Único:** Não haverá pré-análise, ficando vedado qualquer tipo de complementação após o protocolo.

**Artigo 2º** - Deverá ser atendido o estabelecido nos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 8º da Deliberação CBH-BPG n. 259/2021, conforme segue abaixo:

*Artigo 8º – Em momento oportuno e havendo disponibilidade de recursos, poderá ser reaberto prazo para distribuição do saldo remanescente, tanto dos recursos provenientes da Cobrança, quanto da Compensação Financeira.*

*Parágrafo 1º - Os recursos provenientes da Compensação Financeira serão destinados, primeiramente para atender a carteira de suplentes, conforme Tabela 5, desta deliberação.*



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP  
FONE/FAX: (17) 3325-3342 E-MAIL: [cbh.bpg@gmail.com](mailto:cbh.bpg@gmail.com)  
CNPJ: 46.853.800/0005-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

***Parágrafo 2º** - No caso da Compensação Financeira, após o total atendimento à carteira de suplentes, e havendo recursos, os mesmos serão destinados, prioritariamente, para o atendimento dos empreendimentos protocolados na Secretaria Executiva no pleito de 2021, desclassificados pela não apresentação de documentos e/ou inconsistência no projeto, em conformidade com o PA/PI vigente.*

***Parágrafo 3º** - No caso dos recursos provenientes da Cobrança, os mesmos serão destinados, prioritariamente, para o atendimento dos empreendimentos protocolados na Secretaria Executiva no pleito de 2021, desclassificados pela não apresentação de documentos e/ou inconsistência no projeto, em conformidade com o PA/PI vigente.*

**Artigo 3º** - Os critérios para pontuação deverão atender ao estabelecido na Deliberação CBH-BPG n.º 251/2020, de 30/11/2020, que "Aprova as diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO/2021 destinados à área do CBH-BPG".

**Artigo 4º** - Fica estabelecido que até o dia **06/10/2021** a Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos – CT-PLAGRHI, deverá apresentar à Secretaria Executiva do CBH-BPG, o resultado da análise, pontuação e hierarquização dos empreendimentos protocolados, visando a utilização recursos provenientes do FEHIDRO.

**Artigo 5º** - Fica estabelecida até o dia **21/10/2021**, a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO.

**Artigo 6º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e aprovada pelo Plenário do CBH-BPG.

Barretos, 25 de agosto de 2021.

**Paula Oliveira Lemos**  
**Presidente do CBH-BPG**